



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Gestão.

A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COMO FUNÇÃO PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jéssica Caroline Medeiros Silva Bomfim¹
Juliene Aglio Oliveira Parrão²

Resumo: O presente trabalho objetiva uma análise dos marcos normativos que se referem à vigilância socioassistencial, enfatizando assim esta função no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Apresentaremos as formas de organização e estruturação das informações para a elaboração de diagnósticos e estudos, destacando ainda o planejamento, monitoramento e avaliação.

Palavras-chave: Vigilância Socioassistencial. Sistema Único de Assistência Social. Gestão social.

Abstract: The present study aims at analyzing the normative frameworks that refer to socio-welfare surveillance, emphasizing this function within the scope of the Single Social Assistance System. We will present the forms of organization and structuring of the information for the elaboration of diagnoses and studies, emphasizing also the planning, monitoring and evaluation.

Keywords: Socioassistencial Surveillance. Single System of Social Assistance. Social management.

Introdução

Este trabalho é fruto da especialização em Gestão do Sistema Único de Assistência Social, realizada no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo e apresentou os marcos normativos da Vigilância Socioassistencial enfatizando a sua configuração enquanto função do Sistema Único de Assistência Social.

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que o objetivo geral deste trabalho foi compreender a Vigilância Socioassistencial como área da gestão do Sistema Único de Assistência Social, ressaltando a contribuição desta área para o caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social. Sendo assim, os objetivos específicos foram a análise da organização do SUAS no que tange à Vigilância Socioassistencial, observando as dificuldades para sua implantação e os aspectos importantes para sua efetivação.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Estadual De Londrina. E-mail: jessica_medeiross@yahoo.com.br.

² Professor com formação em Serviço Social. Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente Toledo Prudente. E-mail: jessica_medeiross@yahoo.com.br.

No que se refere à metodologia, esta foi baseada em pesquisas bibliográficas. O referencial da pesquisa bibliográfica foi utilizado com a intenção de realizar um estudo direto das fontes científicas e a partir disso realizar a releitura das fontes estudadas.

Este trabalho foi organizado em um item com dois subitens. Sendo assim, este item apresentou uma breve análise dos marcos normativos da Vigilância Socioassistencial e destacou as alterações da Norma Operacional Básica de 2012, compreendendo a atribuição da Vigilância no Sistema Único de Assistência Social, sua estrutura de funcionamento, perpassando pelos instrumentos que podem auxiliar na sua organização e estruturação. Posteriormente destacou o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas e projetos como intrínsecos à vigilância socioassistencial, sendo necessários para sua efetivação.

Ao final do trabalho, considerou que a implantação da função Vigilância Socioassistencial é de suma importância devido a sua contribuição para o caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social.

1 Vigilância Socioassistencial e os marcos normativos

A Vigilância Socioassistencial é uma função vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e foi uma concepção instituída pela Política Nacional de Assistência Social buscando estabelecer que a produção de conhecimentos fosse aplicada no desenvolvimento da Política de Assistência Social, conforme destaque da própria Política Nacional de Assistência Social (2004,p.24):

[...] Vigilância Social: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semirresidências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos. [...]

Observamos que para a PNAS, o objetivo da Vigilância é a produção e sistematização dos dados dos territórios brasileiros para que a gestão da política possa observar as famílias e os territórios que necessitam de maior intervenção do Estado.

Sendo assim, destacamos que a Vigilância Socioassistencial³ visa identificar vulnerabilidades e riscos sociais no território para assim sinalizar a ausência de proteção e

³ Neste trabalho utilizaremos a nomenclatura Vigilância Socioassistencial visto que as legislações da Política de Assistência Social ora utilizam Vigilância Social ora utilizam Vigilância Socioassistencial.

fornecer estas informações para os órgãos do território como direção no planejamento das ações. A Vigilância visa também oferecer informações aos serviços e órgãos do território para aferir a qualidade do serviço ofertado.

A partir da compreensão realizada na PNAS 2004 referente à vigilância, a NOB 2005 destaca que a vigilância consiste no “[...] desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável”.

O conceito de vigilância primeiramente construído pela PNAS é referenciado na nova redação da Lei Orgânica de Assistência Social de 2011, que coloca como um dos objetivos da Assistência Social a Vigilância Socioassistencial, conforme reza a LOAS (2011):

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:
[...] II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

Esse arcabouço jurídico que afirma a vigilância como um objetivo da Política de Assistência Social compreende que esta possui grande papel na gestão do SUAS, sendo de fundamental importância no planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais e ressalta a importância desta como “um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território” (artigo 6, Lei nº 8.742/93).

A PNAS e a LOAS conceituaram a Vigilância Socioassistencial e a caracterizaram como um dos objetivos da Política de Assistência Social. Com isso, a Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB-SUAS) de 2012 reiterou e reformulou esse conceito. Ressaltamos, ainda, que a Vigilância ganhou grande destaque na NOB visto que o capítulo VII refere-se a esta função.

De acordo com o primeiro artigo da NOB-SUAS (2012, p.02):

Art. 1º A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

A PNAS (2004) reza que a Vigilância Socioassistencial, juntamente com a proteção social e a defesa dos direitos são as funções da Política de Assistência Social, conforme ressalta o artigo 87 da mesma norma:

Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

- I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
- II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Como podemos observar, a definição da Vigilância Socioassistencial passou por um processo de alteração em relação à nomenclatura, visto que a mesma foi denominada como área e posteriormente como objetivo da assistência social. Porém, a partir da NOB 2012, ela é caracterizada como uma das três funções da Política de Assistência Social, devendo ser realizada através da produção, análise, além da utilização de informações previamente geradas, para assim qualificar a intervenção e produzir resultados, visto que esta possibilita a sistematização e organização para o alcance dos resultados.

A vigilância deve ser a função responsável pela ampliação da capacidade de proteção e defesa dos direitos, auxiliando no planejamento e execução das ações, serviços e benefícios da Política de Assistência Social.

O artigo acima referenciado resgata os artigos supracitados da PNAS e da LOAS destacando as duas direções da vigilância, a vulnerabilidade e risco das famílias e territórios e o padrão dos serviços oferecidos.

Esta função deve ser instituída na União, nos Estados e nos municípios para que possam em cada esfera contribuir para a gestão do SUAS, conforme ressalta o artigo 90 da NOB-SUAS (2012,p.27):

Art. 90. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

- I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e
- II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

A Norma Operacional Básica determina que os três entes possuem a responsabilidade de instituir uma área, ou seja, uma estrutura para que a função seja efetivada. Destacamos que esta estrutura não necessariamente deve ser física, porém devem existir os meios e equipamentos que viabilizem a sua efetivação.

A presente NOB determina a implantação por parte da União, dos Estados e Municípios desta área visando destacar quais as contribuições da mesma para o próprio

sistema, promulgando detalhadamente as responsabilidades comuns dos entes, sendo que nos artigos seguintes da NOB, detalha as responsabilidades específicas de cada ente.

As autoras Arregui e Koga (2013, p.20) discorrem que os artigos que relatam sobre as responsabilidades dos entes, afirmam que para que se tenha efetivada a vigilância socioassistencial é necessário “[...] criar condições técnicas e políticas para o desenvolvimento da capacidade e dos meios de gestão [...]”, destaca-se, ainda, que essa função deve estar vinculada com estratégias de avaliação e monitoramento nos três entes.

A compreensão elaborada pelo MDS reitera a questão de que para a efetivação desta função, são necessárias condições técnica e política que possibilitem a sua consolidação e para isso não é necessário um departamento, uma seção dentro do órgão gestor.

Arregui e Koga (2013, p. 20) ainda afirmam que União, Estados e Municípios possuem responsabilidades comuns e isso significa que deve existir:

[...] a corresponsabilidade na construção tanto dos parâmetros para a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, como de novos instrumentos de gestão capazes de identificar a incidência territorial de demandas e a intensidade das ocorrências para melhor desenhar a especificidade e especialidade da oferta de proteção social na política de Assistência Social [...]

Observamos que cada ente possui responsabilidade sobre a construção de padrões de referência para as informações a serem produzidas, sistematizadas e analisadas, como também responsáveis pela construção de diagnósticos territorializados que apontem incidências de demandas, dentre outras formas de identificação para a efetivação desta função.

Além das exigências nacionais de organização dos serviços, se torna necessário a padronização no âmbito da informação, para que estas possam ser geradas de forma territorializadas e possibilitem respaldos às equipes técnicas destes serviços. O referido artigo ainda destaca a importância do CADUNICO, considerado uma grande fonte de informação para a vigilância socioassistencial. Diante disso, compreendemos que as fontes de informações são importantes neste âmbito, contudo, para que estas possam auxiliar efetivamente na gestão desta política social, se torna necessário a organização e estruturação das informações, sendo assim, este tema será destacado nos subitens abaixo.

1.2 Organização, estruturação de informações

A Vigilância Socioassistencial de acordo com a NOB 2012 é uma área que compõe a gestão do SUAS, e por esse motivo deve possuir relação estreita com as área de

Proteção Social, Básica e Especial, visto que os serviços e benefícios oferecidos por estas proteções são provedores e receptores de informações.

A sociedade é produtora de uma grande quantidade de informação e existe ainda um grande volume de informações geradas pelos serviços socioassistenciais, no entanto, a maioria destas informações encontram-se desvinculadas, fragmentadas e desestruturadas, não gerando dados informativos.

Com isso, se torna necessário identificar quais são as fontes do território ou do município que podem fornecer esses dados e informações. Estas informações podem ser estruturadas nacionalmente, como é o exemplo do CadÚnico, Censo SUAS, e também conhecimentos gerados pelas próprias equipes de referência dos serviços. Devemos destacar, ainda, que informações geradas por outras políticas públicas podem ser importantes neste processo de vigilância sociassistencial, com isso, se torna necessário articular tais informações com essas políticas visando ao cruzamento destes dados.

Destacamos que, apesar do grande conhecimento acumulado pelas equipes técnicas e pelas unidades de proteção, é preciso que o registro e o armazenamento das informações sejam realizados de forma adequada para que se possa obter informações relativas ao território, perfil do usuário, tipo e volume de atendimento, fazendo com que sejam gerados dados para a construção de mapeamento de situações de risco e vulnerabilidade que contenham ainda as violações de direitos do território. Esses mesmos serviços geradores de dados, também são consumidores de outras informações que poderão ser geradas e processadas pela área da Vigilância.

Compreendemos que a primeira ação a ser realizada pelos profissionais (ou profissional) da vigilância socioassistencial deve ser a referida identificação das fontes e, em seguida, a compreensão de quais são as fontes que podem ser analisadas. Posteriormente a esse passo, se torna necessário, também conhecer os aplicativos e instrumentais nacionais, estaduais e municipais para buscar compreendê-los.

Conforme expresso nas Orientações Técnicas da Vigilância Sociassistencial (s.a, p.24):

[...] é função da Vigilância sistematizar as informações em seu âmbito de atuação para facilitar o processo de planejamento e execução de serviços e, nos casos que se fizerem necessários, propor novas formas e questões para a coleta de informações. Por exemplo, propor metodologias de construção coletiva do conhecimento nos CRAS e CREAS, auxiliar aos técnicos a conhecerem seus territórios de abrangência, propor formulários de coleta de dados, fomentar sistemas informatizados, ente outros. Para isto, é necessário que a Vigilância Socioassistencial se preocupe com a padronização e fluxos nos registros da informação.

Com isso, observamos que se deve identificar as fontes de dados, estudá-las e depois sistematizar essas informações, para assim, caso seja necessário, propor a

construção de novas formas de coletas de informações, construção de novos formulários, e realizar a padronização e os fluxos nos registros, sendo esta, também, função da vigilância.

Com essas informações acima referenciadas, corre-se o risco da compreensão de que a vigilância é apenas responsável pela leitura de dados gerados sobre um determinado território. Com isso, as orientações técnicas ainda afirmam que a vigilância socioassistencial (s.a, p.25), além de ser corresponsável pelas informações prestadas pelos serviços, é corresponsável também pelo próprio sistema de informação, devendo coordenar o preenchimento dos instrumentais tais como Censo SUAS, CadÚnico e do Registro Mensal de Atendimento (RMA). Desse modo, espera-se da vigilância “um olhar qualificado sobre os números e dados, que lhe permite efetivar a gestão da informação”.

A efetivação da gestão da informação é de extrema importância, pois é a capacidade de utilizar as fontes de informação, analisá-las, sistematizá-las e transformá-las em instrumentos para subsidiar as decisões e os planejamentos. Assim sendo, destacamos que a gestão da informação pode servir também para a elaboração de um diagnóstico socioassistencial.

Para o Caderno de Estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Plano Brasil sem Miséria (2013, p.66), “O diagnóstico é uma análise interpretativa que possibilita ler e compreender a realidade social”. Essa leitura da realidade possibilita o conhecimento das necessidades e demandas dos usuários. O caderno ainda enfatiza a função do diagnóstico:

O diagnóstico é um importante instrumento a auxiliar a tomada de decisão ao dar tratamento adequado a um volume significativo de dados sobre diferentes aspectos sociais, econômicos e ambientais dos municípios. O diagnóstico reúne e transforma esses dados em informação útil, a orientar a gestão municipal nos processos de implementação e acompanhamento de políticas e programas sociais. [...]

Às vezes, pode-se estar buscando combater um problema social com uma ação inadequada ou, então, poderiam ser obtidos melhores resultados caso o atendimento fosse centrado nas zonas mais vulneráveis do município. O diagnóstico ajuda na precisão das medidas adotadas, direcionando o atendimento às regiões necessitadas e oferecendo às famílias os serviços de que elas precisam e os benefícios a que têm direito.

A materialização deste diagnóstico traz subsídios para as decisões políticas, visto que concretiza as informações que passam a orientar a gestão municipal, fazendo com que se efetive os resultados no verdadeiro alvo.

A discussão no que se refere a organização e estruturação da informação se torna importante, pois geramos muitas informações mas elas apenas geram proposições e alteração nos serviços e na vida do usuário se sistematizadas. Observamos, com isso, que as informações também podem gerar diagnósticos que auxiliarão na gestão desta política social.

O diagnóstico será fundamental para efetivação da vigilância. Ele permitirá a identificação e a caracterização dos problemas e demandas reais do território. A partir daí será possível definir as estratégias de enfrentamento, as reais vulnerabilidades e as potencialidades das famílias.

Um diagnóstico participativo (com envolvimento das famílias) contribuirá para a compreensão das realidades e para uma tomada de decisão coletiva, favorecendo o controle social e definição de responsabilidades para transformação das realidades vividas. Ele possibilitará ainda a construção de um planejamento, o estímulo de diálogos coletivos e a participação social.

Para que a gestão do sistema único de assistência social seja efetivada, é necessário, ainda, o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios. Desta forma, a NOB 2012 explicita que apenas poderão existir os processos de gestão se ocorrer a Vigilância Socioassistencial, ou seja, o planejamento, monitoramento e avaliação só existem se existir a Vigilância, é impossível dizer que se realiza o monitoramento e avaliação se não se tem a Vigilância Socioassistencial. Sendo assim, a NOB insere as atividades de gestão da informação no capítulo da Vigilância, conforme será expresso na próxima subseção.

1.3 Planejamento, monitoramento e avaliação

Como referimos, a NOB 2012 promulgou alterações, e umas das alterações foi no âmbito da Vigilância Socioassistencial. Dentre as questões anteriormente referenciadas, destaca-se a criação do capítulo próprio da vigilância, onde estão inseridos a gestão da informação, monitoramento e avaliação, visto que se compreendeu a partir de então que estes estão relacionados e são intrínsecos à vigilância socioassistencial.

A NOB (2012, p.30-31) define a função do monitoramento e reza como deverá ocorrer a sua efetivação:

Art. 99. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Parágrafo único. Realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:

I - in loco;

II - em dados provenientes dos sistemas de informação;

III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.

O processo de monitoramento é, de acordo com a NOB, uma função própria da gestão e do controle social, sendo ela o acompanhamento dos serviços, programas,

projetos e benefícios. A NOB destaca que os dados devem ser capturados no próprio local onde são produzidos, nos sistema de informação e acrescenta um componente: um sistema próprio do monitoramento.

O Caderno de orientação (s.a, p.28) destaca que através desta atividade:

[...] procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de “correção dos rumos”.

O monitoramento deverá criar padrões de referência e indicadores para avaliar periodicamente a rede socioassistencial para verificar a qualidade, o tipo e o volume da oferta, identificando para poder instruir o planejamento e aprimoramento da gestão. O artigo 101 da NOB determina que o monitoramento deverá conter um número mínimo de indicadores para acompanhar a qualidade e o volume dos serviços, programas, projetos e benefícios das proteções, além de acompanhar o desempenho da gestão nos três entes e verificar se estes estão cumprindo o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, e, ainda, monitorar o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e das Comissões Intergestores.

A NOB determina em cada âmbito nacional, estadual e municipal quais as informações o monitoramento deve capturar e no âmbito municipal promulga que o município deve capturar em loco junto aos serviços da rede socioassistencial e também nas fontes (que nomeia como secundárias) utilizadas em níveis nacional e estadual.

A NOB traz para dentro da vigilância a responsabilidade de realizar a avaliação, no entanto, conforme expresso pelas Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial (s.a, p.29), não significa “[...] que toda pesquisa ou estudo será produzido exclusivamente pela Vigilância, mas que é esta a área responsável por apoiar a gestão na escolha de pesquisas que se adequem às necessidades do SUAS.”

Caberá a cada âmbito ações de avaliação, sendo pertencente à União a avaliação no âmbito nacional, abordando a gestão do SUAS, estabelecer parcerias para a realização de pesquisas que produzem conhecimento sobre esta política e o seu sistema único, além de realizar a cada dois anos pesquisa amostral no âmbito nacional com os usuários do sistema para avaliação dos serviços prestados.

Essa ação pertencente à União se torna imprescindível para os âmbitos estadual e municipal, visto que a produção de conhecimento e as pesquisas com os usuários são de fundamental importância para a efetivação e o aprimoramento da gestão, auxiliando, ainda, nos planejamentos e, em especial, na elaboração dos planos de assistência social.

No âmbito estadual, propõem-se avaliações periódicas de gestão, dos serviços e benefícios socioassistenciais em todo o seu território – ação que, juntamente com as

questões supracitas, subsidiaram a elaboração e o acompanhamento do plano, neste caso, estadual.

No que tange à avaliação no âmbito do município, a NOB acrescenta que além de outras ações de avaliação que devem existir, se torna necessário que sejam instituídas práticas participativas de avaliação que envolvam trabalhadores, usuários e instâncias de controle. Observamos que a avaliação deverá perpassar sobre a gestão, os serviços, projetos, benefícios e programas socioassistenciais, devendo ser objeto desta avaliação qualquer situação que possa desenvolver algum tipo de interferência no desenho desta política pública.

Com essa breve compreensão, entendemos que a função de monitoramento e avaliação são de fundamental importância e devem ser realizados pelos três entes federados, sendo estas intrínsecas e fundamentais no âmbito da vigilância socioassistencial.

Considerações finais

O presente trabalho teve como finalidade verificar as possibilidades de implantação da Vigilância Socioassistencial. A Vigilância Socioassistencial foi reiterada e reformulada pela NOB 2012, ganhando um capítulo e destaque, compreendendo suas características e apontando aos entes federados a necessidade de sua implantação e as suas responsabilidades frente a isso.

A identificação das fontes de informações faz parte do processo de vigilância e auxiliam no processo de planejamento, sendo primordial a capacidade de gestão de informação que vai para além da utilização e sistematização das fontes, mas inclui a capacidade de analisá-las e utilizá-las como subsídios nas decisões e planejamento.

A existência de fontes de informações são amplas e variáveis, porém a sua utilização e sistematização necessita de uma equipe capacitada para tal função. Desta forma, destaca-se que essa equipe necessita de habilidades técnicas, de infraestrutura e equipamentos que possibilitem a viabilização da vigilância no município.

O monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios são primordiais para a Vigilância Socioassistencial e para o aprimoramento e efetivação da gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Ao contextualizarmos o Sistema Único de Assistência Social e a Vigilância Socioassistencial, destacamos as responsabilidades municipais frente a essa função da Política de Assistência Social. Consideramos com isso que, com a construção histórica desta função da assistência social, a compreensão do seu objetivo e demais fatores descritos acima, podemos observar que a necessidade da implantação desta função é latente e existem possibilidades para que esta seja viabilizada.

Nesse sentido, a construção deve ser pensada e repensada diariamente pela gestão municipal, buscando incansavelmente a construção de uma política de assistência social de qualidade que além de produzir, analisar e sistematizar informações acerca das situações de vulnerabilidade e risco social e violações de direitos que incidem sobre as famílias, indivíduos e territórios, analise também a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, e que, principalmente, altere a realidade destas famílias, indivíduos e territórios a partir da proteção social e defesa social.

REFERENCIAS

ARREGUI, Carola Carbajal; KOGA, Dirce. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social**. Caderno 3. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de estudos do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Plano Brasil sem Miséria** - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB - SUAS**. Brasília, 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Norma Operacional Básica – Versão para debate**. Brasília: Secretaria de Estado de Assistência Social, 2002.

BRASIL. Ministério do Bem Estar Social. **Política Nacional de Assistência Social – Redação Preliminar**. Brasília, fevereiro de 1994.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília: Secretaria de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília: Secretaria de Assistência Social.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Secretaria de Assistência Social, 2004.